

Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 28/2015

Data da Reunião ordinária - 30 de dezembro de 2015

Início da Reunião 10:00 horas Termo da Reunião 12:30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Vice-Presidente: Arsénio de Oliveira Cristóvão

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Natércio Francisco Canelhas Candeias

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica

ATA N.º 28/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30-12-2015

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo
53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da
Câmara Municipal, a realizar no dia 30 de dezembro de 2015, com início pelas 10:00 horas,
é a seguinte:
1. EXPEDIENTE
1.1- 28.ª Alteração ao Orçamento e 24.ª às Grandes Opções do Plano
2. BALANCETE E PAGAMENTOS
2.1- Balancete
2.2- Pagamentos
3. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS
3.1- Prestação de Serviços MédioTejo 21 - 2014 e 2015
4. EDUCAÇÃO E ENSINO
4.1 - Acordo de Colaboração - Componente de Apoio à Família e Serviço de
Refeições no Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo
5. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE
5.1 - Pedido de Autorização para Pagamento em Numerário de Valor Superior ao
Previsto na Norma de Controlo Interno – Ratificação
6. APROVAÇÃO EM MINUTA
7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Constância, 30 de dezembro de 2015

O VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Arsénio de Oliveira Cristóvão)



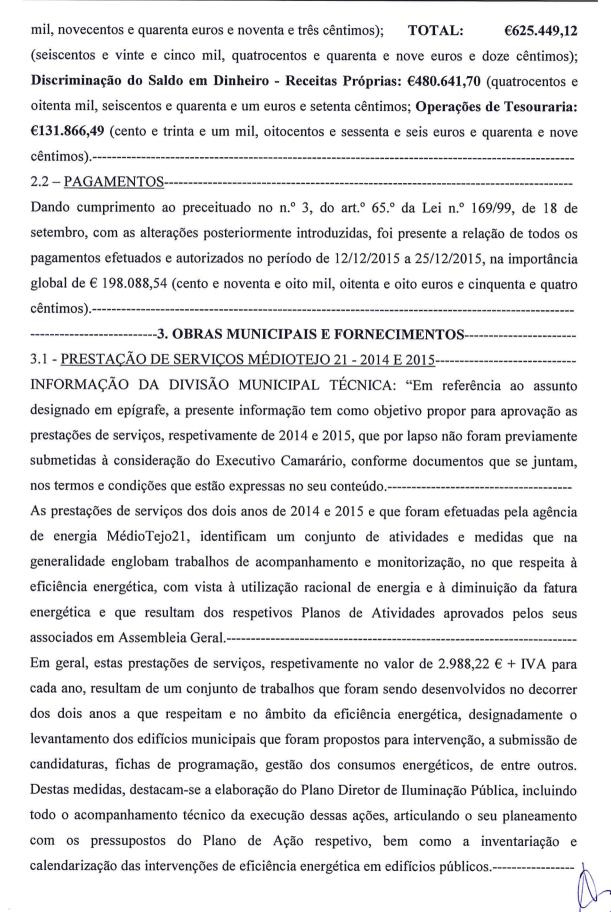
ATA N.º 28/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30-12-2015

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze nesta Vila de Constância, no
edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de
Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, Arsénio de
Oliveira Cristóvão, achando-se igualmente presentes, os Vereadores Senhores: António Luís
Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Natércio Francisco Canelhas
Candeias
Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor,
Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos
A Senhora Presidente não esteve presente
Verificando-se quórum, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas.
Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos,
cuja cópia fica a fazer parte integrante da presenté ata, tendo sido tomadas as seguintes
deliberações:
ANTES DA ORDEM DO DIA
Intervenção do Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido
Socialista: "Tem-se verificado que sempre que a chuva é mais intensa, nomeadamente nestes
últimos dias, as bermas junto à Estrada Nacional 3 em Montalvo não dão vazão às águas
pluviais, inundando esse troço, o que poderá provocar algum perigo para os automobilistas."-
Intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara: "Registo a sua preocupação e informo
que a Direção de Estradas iniciou hoje trabalhos de limpeza das bermas, de forma a
minimizar este problema."
<u>ORDEM DO DIA</u>
1. EXPEDIENTE
1.1 - <u>28.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 24.ª ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO</u> :
Foi presente a 28.ª Alteração ao Orçamento e a 24.ª Alteração às Grandes Opções do Plano
A Câmara tomou conhecimento
2. BALANCETE E PAGAMENTOS
2.1 – <u>BALANCETE</u> : a Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com
o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 29 de dezembro de 2015, o qual apresenta os
seguintes saldos: Em cofre: €3.193,44 (três mil, cento e noventa e três euros e quarenta e
quatro cêntimos); Instituições de Crédito: €603.976,28 (seiscentos e três mil, novecentos e
setenta e seis euros e vinte e oito cêntimos); Aplicações de Tesouraria : €4.613,47 (quatro
mil, seiscentos e treze euros e quarenta e sete cêntimos); Soma: €612.508,19 (seiscentos e
doze mil, quinhentos e oito euros e dezanove cêntimos); Em Documentos: €12.940,93 (doze

Dolf



ATA N.º 28/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30-12-2015



- 4 -



Com base no descrito anteriormente, foram já instalados variadores eletrónicos de
velocidade e baterias de condensadores, quer no edifício da piscina municipal, quer no
pavilhão desportivo e instalação de nós de rede sensorial
Nesta data encontra-se em curso o processo de auditoria energética, certificação e
acompanhamento do respetivo processo de implementação das medidas de melhoria de
eficiência da piscina, que irão representar um custo que oportunamente será igualmente
comunicado para aprovação, do qual resultará a emissão da certificação energética
Numa segunda fase, que está dependente do valor elegível que for aprovado para esta
medida, estão também previstas as mesmas medidas para o edifício dos Paços do Concelho,
valor de investimento muito superior ao da piscina municipal, e que foi estabelecido como 2ª
prioridade, de entre o conjunto dos edifícios municipais que foram oportunamente
apresentados como propostas de intervenção dentro desta matéria
Em função do disposto, propõe-se que seja aprovado pelo Executivo Camarário as prestações
de serviços de 2014 e 2015, respetivamente no valor já referido de 2.988,22 € + IVA cada."
A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a prestação de serviços de 2014 e 2015,
respetivamente, no valor de €2.988,22 +IVA
4. EDUCAÇÃO E ENSINO
4.1 - <u>ACORDO DE COLABORAÇÃO - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA E</u>
SERVIÇO DE REFEIÇÕES NO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO
INFORMAÇÃO DO GABINETE DE AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO: "Na
sequência da aprovação da candidatura Médio Tejo Online, pelo Programa Operacional
Fatores de Competitividade inserida no âmbito do SAMA - Sistema de Apoios à
Modernização Administrativa, a CIMT desenvolveu o processo para a componente de
investimento "Plataforma da Educação" no qual o Município de Constância aderiu
Esta Plataforma da Educação veio alterar alguns procedimentos já existentes entre os
parceiros ao nível da educação: Câmara Municipal de Constância, Agrupamento de Escolas
de Constância e Associação "Os Quatro Cantos do Cisne", pelo que se verificou ser
necessário alterar o acordo de colaboração existente, aprovado em reunião de câmara de
28/08/2014
Face ao exposto e após reunião realizada com os parceiros infra, no passado dia 14/12/2015,
junto se anexa a proposta de acordo de colaboração, com os contributos de todos os
envolvidos
ACORDO DE COLABORAÇÃO





RESPONSABILIDADES
1 - Fica sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Constância:
a) Ceder as instalações para o funcionamento de todas as atividades de natureza letiva, de
ocupação de tempos livres e serviço de refeições;
b) Suportar todas as despesas com água, eletricidade, gás dos Centros de Tempos Livres e
Serviço de Refeições;
c) Efetuar a candidatura, monitorizar e enviar relatórios mensais (nota de encargos de apoio à
família) relativamente ao Acordo de Cooperação do Programa de Desenvolvimento e
Expansão da Educação Pré-escolar à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;
d) Efetuar a candidatura ao Programa de Generalização de Refeições Escolares no 1º ciclo do
ensino básico à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, bem como proceder ao envio
dos relatórios trimestrais (refeições);
e) Assumir os encargos com ação social escolar (refeições) no pré-escolar e 1º ciclo;
f) Contratualizar o serviço de refeições com empresa credenciada cuja confeção será no
Centro Escolar de Santa Margarida;
g) Garantir a gestão do funcionamento da cozinha do Centro Escolar de Santa Margarida,
sendo inclusive responsável por toda e qualquer atividade escolar ou evento diverso que
possa ocorrer naquele local;
h) Garantir a manutenção dos estabelecimentos escolares bem como dos equipamentos da
cozinha do Centro Escolar de Santa Margarida;
i) Proceder à transferência de verba no montante de \in 8500,00 x 10 meses (por ano letivo),
para a Associação "Os Quatro Cantos do Cisne" de forma a fazer face às responsabilidades
explanadas no ponto 3 do presente protocolo;
j) Avaliar a verba atribuída mensalmente ao terceiro outorgante, no final de cada ano letivo
(de acordo com o n° de alunos no pré-escolar e 1° ciclo, n° de refeições fornecidas, n° de
crianças na componente de apoio à família, n° de crianças transportadas e n° de crianças nas
atividades de enriquecimento curricular)
k) Ceder gratuitamente o espaço polivalente do Centro Escolar de Constância para "sala do
aluno e bar" a utilizar por todos os alunos do Ensino Básico e Secundário;
l) Garantir o controlo de faturação e pagamentos dos encarregados de educação
2 - Fica sob a responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Constância:
a) Coordenar entre os estabelecimentos de ensino e o primeiro e terceiro outorgante, bem
como supervisionar pedagogicamente a componente de apoio à família;
b) Colaborar na realização de ações de formação do pessoal não docente;



c) Diligenciar no sentido de assegurar o seguro escolar para os alunos envolvidos no projeto;
d) Ceder gratuitamente o refeitório do Agrupamento de Escolas de Constância para o serviço
de refeições no pré-escolar e 1º ciclo dos alunos de Constância, a ser executado da melhor
forma possível;
e) Comunicar os dados dos alunos, bem como eventuais alterações existentes (transferências
e alteração de contactos);
f) Enviar mensalmente o nº de refeições dos alunos no Centro Escolar de Constância no
refeitório na Escola Básica e Secundária Luís de Camões;
3 - Fica sob a responsabilidade da Associação "Os Quatro Cantos do Cisne"
a) Gerir as marcações de almoços e lanches, efetuando a sua marcação na plataforma SIGA,
garantindo que no último dia do mês toda a informação se encontra atualizada para posterior
faturação por parte do primeiro outorgante. Entregando posteriormente as faturas aos
encarregados de educação;
b) Garantir o acompanhamento durante refeições às crianças do 1º ciclo e pré-escolar, bem
como acompanhá-las na sua deslocação para os locais de almoço e retorno às escolas e
jardim-de-infância;
c) Garantir o transporte e controlo das refeições descentralizadas, garantindo ainda a
lavagem e gestão do material utilizado no serviço de refeições de Montalvo;
d) Responder ao sistema diário de avaliação da qualidade das refeições oferecidas constante
na plataforma de gestão de refeições (SIGA) ou em suporte papel;
e) Garantir o acompanhamento das crianças no transporte escolar na freguesia de Santa
Margarida, no horário estipulado para o efeito bem como garantir o acompanhamento nos
intervalos escolares, acompanhamento/vigilância dos alunos entre a componente letiva e as
atividades de enriquecimento curricular;
f) Garantir os recursos humanos necessários à concretização das responsabilidades
elencadas;
g) Garantir a manutenção das instalações e equipamentos, designadamente quanto ao serviço
de limpeza nas salas utilizadas para o prolongamento de horário;
h) Proceder à organização do processo da componente de apoio à família e receber as
respetivas comparticipações;
i) Efetuar o cálculo das comparticipações familiares pela utilização dos serviços de
componente de apoio à família - prolongamento de horário, para posterior aplicação de
escalões (pré escolar e 1° ciclo):



j) Enviar mensalmente ao primeiro outorgante os dados relativos à componente de apoio à
família (nº de crianças a frequentar), para posterior submissão na plataforma DGestE, bem
como enviar a prestação de contas - centro de custos relativo à componente de apoio à
família após aprovação em assembleia geral, para uma melhor fundamentação do apoio
prestado pelo primeiro outorgante
k) Efetuar a articulação e coordenação de atividades entre todos os centros de tempos livres,
através da técnica indicada para o efeito;
CLÁUSULA TERCEIRA
AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO/COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
1. A avaliação e supervisão da componente de apoio à família e serviço de refeições deverá
ser efetuada, por uma comissão de acompanhamento constituída por um representante de
cada entidade (a designar posteriormente), devendo tal comissão reunir obrigatoriamente
uma vez por período escolar e sempre que necessário, com vista a avaliar a qualidade dos
serviços prestados e o sentido social das respostas desenvolvidas de apoio às famílias.
CLÁUSULA QUARTA
VALIDADE, DURAÇÃO E EFEITOS
1. Este Acordo de Colaboração tem início na data da sua assinatura e é válido pelo período
de 2 (dois) anos, contado a partir da sua entrada em vigor, considerando-se renovado por
iguais períodos, na ausência de denúncia do mesmo
2. O presente Acordo de Colaboração pode ser denunciado por qualquer das partes, com a
antecedência de 180 (cento e oitenta dias), devendo as razões serem devidamente justificadas
e comunicadas às outras partes, bem como por mútuo acordo
Feito em três exemplares ao dia um do mês de xxx de dois mil e quinze
O Primeiro Outorgante - Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim; O Segundo Outorgante -
Anabela Alves Coelho Grácio; O Terceiro Outorgante - Nuno Miguel Marques Alfaiate."
A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Acordo de colaboração - componente de
apoio à família e serviço de refeições no ensino pré-escolar e 1.º ciclo
5. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE
5.1 - <u>PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO EM NUMERÁRIO DE</u>
VALOR SUPERIOR AO PREVISTO NA NORMA DE CONTROLO INTERNO –
<u>RATIFICAÇÃO</u>
INFORMAÇÃO DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:
"Requisição n.º 1351, de 18 de dezembro de 2015 - No seguimento da requisição acima
referenciada, cumpre-me informar o seguinte:

ATA N.º 28/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30-12-2015

1. A requisição consiste no registo a favor do Município e cancelamento das hipotecas do
prédio sito na rua Machado Santos, n.º 1, em Constância;
2. De acordo com a informação da técnica superior Dra. Teresa França a justificar a urgência
do pagamento, é feita referência ao facto do pagamento não poder ser efetuado por cheque
ou transferência bancária, mas sim através de cartão multibanco ou dinheiro;
3. Dispõe o Município de Constância de um cartão multibanco utilizado anteriormente nos
pagamentos da via verde mas sobre o qual se desconhece o código de acesso;
4. Quanto ao pagamento em dinheiro, dispõe a norma de controlo interno no n.º 1 da sua
cláusula 13.º que "os pagamentos de valor superior a 30% do índice 100 da escala salarial da
função pública são feitos, em regra, por cheque ou transferência bancária";
5. A aprovação da norma de controlo interno é, nos termos da alínea i) do n.º 1 do art. 33.º da
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, da competência da câmara
municipal, sendo que eventuais alterações serão sempre da competência do referido órgão
municipal
Face ao exposto, considerando que o valor em causa, de 650,00€, ultrapassa o valor limite
previsto na norma de controlo interno, coloca-se à consideração superior o pagamento em
dinheiro do valor relativo à requisição n.º 1351, de 18/12/2015
Uma vez que a próxima reunião de câmara decorrerá apenas no próximo dia 30/12/2015, e
tratando-se um pagamento urgente, a ser efetuado ainda em 2015, coloco à consideração de
V. Exa. autorizar a forma de pagamento proposta e submeter o despacho a ratificação pelo
órgão executivo na próxima reunião de câmara, nos termos do previsto no n.º 3 do art. 35.º
da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada."
A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar e ratificar
<u>6. APROVAÇÃO EM MINUTA</u>
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra
dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente
ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na
mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade,
por todos os membros presentes
7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO
E não havendo mais nada a tratar o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a presente
reunião, eram doze horas e trinta minutos
Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em
conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo

-10-\dil

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e por mim qua Silverio ,
Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos
termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze,
de doze de setembro
O Vice-Presidente da Câmara,
4:10
A Coordenadora Técnica,
del.